
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.850, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 3.038.016,80 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 3.038.016,80 (Três Milhões, Trinta e Oito Mil, Dezesseis Reais e Oitenta Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212215117603 - SEDUC	01500100102	444042	1.620.504,97
241012369115288518 - SEDEME	01500000001	335041	200.000,00
341011133415282228 - FDE	01500000001	459066	295.000,00
391011442215002265 - SEIRDH	02500000001	339014	8.226,00
391011442215002265 - SEIRDH	02500000001	339033	14.285,83
572012033112978312 - EMATER	01500000001	339049	170.000,00
652012481315128795 - FUNTELPA	01500000001	335041	730.000,00
TOTAL			3.038.016,80

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212215117674 - SEDUC	01500100102	444042	1.620.504,97
391011412212978338 - SEIRDH	02500000001	339014	8.226,00
391011412212978338 - SEIRDH	02500000001	339033	14.285,83
572012060615287727 - EMATER	01500000001	449051	170.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	1.225.000,00
TOTAL			3.038.016,80

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de abril de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

*Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 35.784, de 16 de abril de 2024.

DOE Nº 35.790, DE 19/04/2024.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.